DECRETO MUNICIPAL Nº 649/2011

SÚMULA: "DEFINE A PLANTA GENÉRICA PARA AVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT PARA O LANÇAMENTO DO I.P.T.U. NO EXERCÍCIO DE 2011"

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a **PLANTA GENÉRICA** para avaliação da base de cálculo dos Imóveis do Município de Paranaíta/MT para o lançamento do I.P.T.U. no exercício de 2011, nos seguintes termos:

I- Setor Residencial Sul – Imóveis avaliados no valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) o m².

II Setor Residencial Norte – Imóveis avaliados no valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) o m².

III Setor Industrial - Imóveis avaliados no valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos) o m².

IV Setor Comercial - Imóveis avaliados no valor de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) o m².

V Setor Canteiro Central - Imóveis avaliados no valor de R$ 10,56 (dez reais e cinquenta e seis centavos) o m².

VI Setor SE 01- Imóveis avaliados no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) o m².

VII Setor Jardim Esperança - Imóveis avaliados no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) o m².

VIII Setor das Chácaras - Imóveis avaliados no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) o m².

IX Setor das Serrarias – Imóveis localizados entre a Via L 14 e Via L 15, e os Imóveis localizados entre a Via L 16 e a 1ª Vicinal Leste – Imóveis avaliados no valor de R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) o m².

Art. 2º - O I.P.T.U. - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano do exercício de 2011, poderá ser pago da seguinte forma:

PAGAMENTO À VISTA	*VENCIMENTO DAS PARCELAS*
10/06/2010	1ª 10/06/2011
	2ª 11/07/2011
	3ª 10/08/2011
	4ª 09/09/2011

Art. 3º - O contribuinte que pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) em parcela única terá desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

aranaita- MT, 07 de abril de 2011.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
PREFEITO MUNICIPAL